



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 82, DE 30 DE AGOSTO DE 1989.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, incisos I e II da LEI Nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976,

DELIBEROU:

Prorrogar até 29 de setembro de 1989, o prazo previsto no inciso VIII do artigo 16 da INSTRUÇÃO CVM Nº 60, de 14 de janeiro de 1987, para as Informações Trimestrais - ITR do período compreendido entre 03 de abril de 1989 a 30 de junho de 1989.

Original assinado por
MARTIN WIMMER
Presidente